

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 727 DE 13 / 06 / 25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

LEI Nº 639 DE 13 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INVESTIMENTO EM DESPESAS DE CAPITAL (OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS) COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 192.693,23 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos), para atender as despesas para as quais não existe dotação específica no Orçamento corrente, afim de cobrir despesas de capital (obras e aquisição de equipamentos) com recursos de Alienação de Bens.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1004 1020 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde

Finalidade: Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde

Elementos de Despesa:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 46.000.00

Fontes de recursos:

27550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.....R\$ 46.000,00

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas – PB | CEP: 58763-000
gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Rubrica:

15-451-1005- xxxx - Investimentos em Obras e Material Permanente com recursos de Alienação de Bens

Finalidade: Adquirir equipamentos, veículos e/ou construir, reformar ou ampliar prédios públicos no município de Emas, com recursos de alienação de Bens.

Elementos de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.693,23

4490.61 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 80.000,00

Fontes de recursos:

27550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta....R\$ 140.693,23

Elementos de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

4490.61 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 2.000,00

Fontes de recursos:

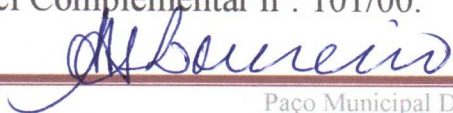
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.....R\$ 6.000,00

Total por Fontes de Recursos:R\$ 192.693,23

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 13 de junho de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 192.693,23 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos)**, despesas para as quais não existe dotação específica no Orçamento corrente, afim de cobrir despesas de capital (obras e aquisição de equipamentos) com recursos de Alienação de Bens.

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1004 1020 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde

Finalidade: Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde

Elementos de Despesa:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 46.000,00

Fontes de recursos:

27550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.....R\$ 46.000,00

02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rubrica:

15-451-1005- xxxx - Investimentos em Obras e Material Permanente com recursos de Alienação de Bens

Finalidade: Adquirir equipamentos, veículos e/ou construir, reformar ou ampliar prédios públicos no município de Emas, com recursos de alienação de Bens.

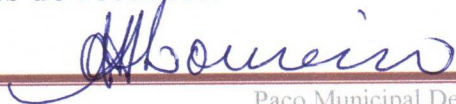
Elementos de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.693,23

4490.61 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 80.000,00

Fontes de recursos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

27550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta....R\$
140.693,23

Elementos de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00
4490.61 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 2.000,00

Fontes de recursos:

17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.....R\$
6.000,00

Total por Fontes de Recursos:R\$ 192.693,23

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital, decorrerão de superávit financeiro apurado em exercício anterior e de anulação parcial ou total de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 13 de junho de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional